

**TERMO ADITIVO**  
**AUMENTO DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º **202300030**, protocolo n.º **25.765.789-2**, celebrado pela **Secretaria de Estado da Educação** e pela **APMI ASSOCIACAO DE PROTECAO A MAT. E A INF. DE ITAPERUCU, de Itaperuçu - PR**, que tem por objeto o AUMENTO de valores e a alteração da forma de custeio da parceria.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do(a) Secretaria de Estado da Educação, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.965/0001-21, com sede no(a) Avenida Presidente Kennedy, 2511, Guaíra, Curitiba - PR, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário RONI MIRANDA VIEIRA, nomeado(a) pelo(a) Decreto Estadual nº 011/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.851.659-XX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.160-8, residente e domiciliado(a) no Município de Campo Largo.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** APMI ASSOCIACAO DE PROTECAO A MAT. E A INF. DE ITAPERUCU, de Itaperuçu, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 72.106.289/0001-39, com sede no(a) CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, 1000, BUTIEIRINHO, Itaperuçu - PR, neste ato representado(a) por ELISETE DE FATIMA JOEKEL, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.086.999-XX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.464-9, residente e domiciliado no(a) Rua Crispim Furquim de Siqueira, 1000, Butieirinho, Itaperuçu - PR, e-mail associacaoapmita@hotmail.com e telefone 41999175062.

OS PARCEIROS celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/14, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto AUMENTAR valores e alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO DE VALORES**

Por meio deste Termo Aditivo, ficam ACRESCIDOS R\$ 90.036,55 aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 202300030, de acordo com o previsto na sua Cláusula Décima Segunda - Item 12.1.

**Parágrafo Único.** O valor total do Termo de Colaboração nº 202300030 estabelecido na CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, item 6, passa a ser de R\$ 9.029.341,25, ficando alterados o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA

Fica alterada, em razão da edição da Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 3.283/2023 - GS/SEED, que estabeleceu uma nova forma de custeio da parceria, a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, especificamente os Itens 6.1 e 6.2, previstos no instrumento inicial, os quais passam a ter a seguinte redação:

6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, durante a vigência da parceria, terá como base de cálculo o número de matrículas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE e no Livro Registro de Classe Online - LRCO, e será calculado pelo valor per capita/mês de R\$ 1.033,58 (um mil e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), o qual engloba as despesas de pessoal, quando for o caso, bem como as despesas de aquisição de mobiliário e de alimentação para os estudantes, e ainda as despesas de aquisição de bens e serviços destinados à manutenção do Estabelecimento de Ensino.

6.2. Os repasses financeiros serão efetivados mensalmente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Fica alterada, em razão da edição da nova Resolução nº 2.055/2021-GS/SEED, alterada pela Resolução nº 3.283/2023 - GS/SEED, a CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, Item 3.2 – Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente o Subitem 3.2.26, previsto no instrumento inicial, o qual passa a ter a seguinte redação:

3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

| Profissionais/Docentes          | Carga Horária | Quantidades |
|---------------------------------|---------------|-------------|
| Auxiliar Administrativo - 20 h  | 20h           | 2           |
| Auxiliar Operacional - 40 h     | 40h           | 10          |
| Auxiliar Serviços Gerais - 40 h | 40h           | 4           |
| Diretor                         | 20h           | 0           |
| Diretor Auxiliar                | 20h           | 1           |
| Instrutor - 20 h                | 20h           | 3           |
| Merendeira - 40 h               | 40h           | 2           |
| Pedagogo                        | 20h           | 2           |
| Professor                       | 20h           | 26          |
| Professor Arte                  | 3h            | 93          |
| Professor Ed. Física            | 2h            | 61          |
| Secretária - 40 h               | 40h           | 1           |

## CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta de:

Dotação Orçamentária nº 4101.12.367.32.8373, Elemento de Despesa nº 31504301, Fonte de Recursos nº 500

## CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 16 de Abril de 2026.

**RONI MIRANDA VIEIRA**

Secretário da Secretaria de Estado da Educação

**ELISETTE DE FATIMA JOEKEL**

Representante legal da APMI ASSOCIACAO DE PROTECAO A  
MAT. E A INF. DE ITAPERUCU, de Itaperuçu

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** ELIANE MARIA DOS SANTOS  
**CPF:** XXX.656.419-XX

**NOME:** LUCELIO HELDER CHERUBIM  
**CPF:** XXX.643.939-XX

Documento: **8.TermoAditivoAumentoSupresso.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisete de Fatima Joekele** em 16/04/2026 10:54, **Roni Miranda Vieira** em 24/04/2026 15:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Lucelio Helder Cherubim (XXX.643.939-XX)** em 16/04/2026 09:55 Local: SEED/DEDUC/DEE, **Eliane Maria dos Santos (XXX.656.419-XX)** em 16/04/2026 10:11 Local: SEED/DEDUC/DEE.

Inserido ao protocolo **25.765.789-2** por: **Sistema GCP - Gestão de Convênios e Parcerias** em: 16/04/2026 08:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: